



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 0142/2022-GAG

Brasília, 11 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que *visa alterar a Lei nº 7.021, de 23 de dezembro de 2021, que autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.*

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos nº 144/2022-SEEC/GAB, do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor

RAFAEL PRUDENTE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 11/05/2022, às 16:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

verificador= **86189403** código CRC= **BD29DC11**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698

00040-00011132/2022-31

Doc. SEI/GDF 86189403



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2022

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 7.021, de 23 de dezembro de 2021 que autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.021, de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art 1º, *caput*, passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito, com ou sem garantia da União, com o Banco do Brasil S.A. até o valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e das Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 20 e 21/12/2001 e suas alterações, destinados a investimentos nas áreas de assistência social, saúde, educação, desenvolvimento institucional, habitação/urbanização, saneamento básico e mobilidade social, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

II - o art. 3º, *caput*, passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito, a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, § 1º, II, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

III - ao art. 6º, renumera-se o Parágrafo único para § 1º, mantendo-se a mesma redação, e se adiciona o seguinte § 2º:

§ 2º No caso de os recursos do Distrito Federal não se encontrarem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecidas no *caput*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 144/2022 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 10 de maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, a minuta de Projeto de Lei (86136289) que visa alterar a Lei nº 7.021, de 23 de dezembro de 2021, que autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.
2. A solicitação de alteração da citada Lei justifica-se pela necessidade de equilíbrio dos recursos garantidos pela União, cujos custos máximos estabelecidos pelo Comitê de Garantias da Secretaria do Tesouro Nacional, servem de referência para a realização da análise do custo das operações de crédito.
3. Assim, as tratativas com o Agente Financeiro evoluíram para contratação parte com Garantia da União e parte com Garantias Próprias. Importante ressaltar que o montante e a modalidade das garantias oferecidas ao Banco são os mesmos comprometidos como contragarantia à garantia da União.
4. São essas, Excelentíssimo Senhor Governador, as razões pelas quais proponho o presente Projeto de Lei (86136289).

Respeitosamente,

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ITAMAR FEITOSA - Matr.0025017-1, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 11/05/2022, às 11:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **86136689** código CRC= **060961F6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

3313-8106

00040-00011132/2022-31

Doc. SEI/GDF 86136689



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Executiva da Fazenda
Subsecretaria do Tesouro

DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO

Atendendo ao disposto no Inciso III, do art. 3º, do Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022, DECLARO que a publicação da Lei, na forma disposta, segundo os esclarecimentos contidos no Memorando Nº 46/2022 - SEEC/SPLAN/SUCAP (85219643) e a manifestação da Unidade da Dívida Pública desta Subsecretaria, por meio do Despacho SEEC/SEF/SUTES/UDIP (85428028), não gerará impacto orçamentário e financeiro, até que o contrato seja efetivamente assinado entre o mutuário - Distrito Federal e o agente financeiro - Banco do Brasil.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS
Subsecretário do Tesouro



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS - Matr.0190673-9, Subsecretário(a) do Tesouro do Distrito Federal**, em 09/05/2022, às 18:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **86020119** código CRC= **DCEDD601**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar, sala 1101 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3312-5812/5804/5837/5902